



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI N.º 849 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961

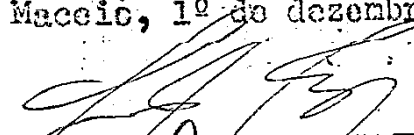
Dispensa de multa os contribuintes em atraso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam dispensados de multa todos os contribuintes em atraso que liquidarem seus débitos até 31 de dezembro de 1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

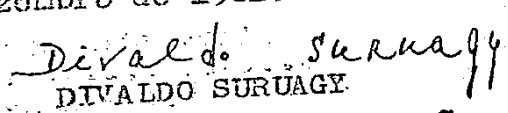
Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de dezembro de 1961.


PREFEITO SANDOVAL CAJÚ


FLORIANO IVO JÚNIOR

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de dezembro de 1961.


DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral de Administração subst.